

# HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



## Pedido de Compra

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
Proc. nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Pedido de Compra Nº 16098/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

Código Nome do Material Data de emissão: 14/03/2025 10:39:08

09077017 MP - COLÓDIO ELÁSTICO

**Descrição** COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETHER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6 % EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ROTULO COM NOME DO FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES

A ENTREGA DO PRODUTO QUÍMICO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAMENTADA PELA PORTARIA N. 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

MATERIAL CONTROLADO DE POLICIA CIVIL

**Instruções para Aquisição:** Não EXIGE TESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO

Não EXIGE VISITA TÉCNICA

Não EXIGE ANVISA

**CATMAT:** 280206 - DESCRIÇÃO: COLÓDIO ELÁSTICO, COMPOSIÇÃO: COMP.: CÂNFORA 2%, ÓLEO DE RÍCINO 3% E COLÓDIO QSP  
TIPO: 1-MATERIAL  
GRUPO: 65-EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO  
CLASSE: 6505-DROGAS E MEDICAMENTOS  
PDM: 5366-COLÓDIO ELÁSTICO

**SIAFISICO:** 4897633 - COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETHER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO, ROTULO COM NOME DO FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE

**Classificação ANVISA:** Material geral

**Classe SIAFISICO:** 6576

**Natureza de despesa:** 3.3.90.30.32 MATERIAL DE USO LABORATORIAL

**Usuários:** ENFERMAGEM DO CENTRO CIRURGIA EPILEPSIA  
CENTRO CUSTO EPILEPSIA - SECRETARIA  
ELETRENOCEFALOGRAFIA E POLISSONOGRAMA

**Obs.:** EMERGENCIAL 6 MESES  
SEI. 146.00003140/2025-41

**Finalidade uso:** PRODUTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA, ELETRENOCEFALOGRAMA E ELETROCONVULSOTERAPIA.

# HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA FMRP USP



## Pedido de Compra

Fls. nº. \_\_\_\_\_  
Proc. nº. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Pedido de Compra Nº 16098/2025

"AQUISIÇÃO AUTORIZADA ELETRONICAMENTE"

|                                          |                                         |                                |                                            |                                        |                                    |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Fevereiro</b><br>5,000                | <b>Janeiro</b><br>5,000                 | <b>Dezembro</b><br>7,000       | <b>Novembro</b><br>4,000                   | <b>Outubro</b><br>0,000                | <b>Setembro</b><br>0,000           |
| <b>Estoque Atual</b><br>14,00            | <b>Média Mensal</b><br>5,667            | <b>Estoque Mínimo</b><br>8,500 | <b>Preço Última Compra</b><br>690,00       | <b>Dta Última Compra</b><br>15/01/2025 | <b>Programação Anual</b><br>77,000 |
| <b>Total Progr.Estimada</b><br>53.130,00 | <b>Quantidade a Comprar</b><br>40,000   | <b>Unidade</b><br>L            | <b>Preço Atualizado</b><br>690,00          | <b>Total Estimado da</b><br>27.600,00  |                                    |
|                                          | <b>Qtd. Sifafisico</b><br>40,00 ( 0 L ) |                                | <b>Val. Unit. Sifafisico</b><br>R\$ 690,00 | <b>Total Sifafisico</b><br>27.600,00   |                                    |

### Relação das Últimas Compras do Material

| Dt.Entrega | Fornecedor                   | Tipo da compra       | Quantidade | Valor unitário |
|------------|------------------------------|----------------------|------------|----------------|
| 15/01/2025 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:161/2024 - HCRP  | 10         | 690            |
| 26/12/2024 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:161/2024 - HCRP  | 15         | 690            |
| 07/11/2024 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:161/2024 - HCRP  | 15         | 690            |
| 14/02/2024 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | PL 262/2022 - HCRP   | 15         | 690            |
| 03/10/2023 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | PL 262/2022 - HCRP   | 15         | 690            |
| 14/06/2023 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | PL 262/2022 - HCRP   | 16         | 690            |
| 28/03/2023 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | PL 262/2022 - HCRP   | 8          | 690            |
| 17/02/2023 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:4920/2022 - HCRP | 9          | 720            |
| 17/02/2023 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:4920/2022 - HCRP | 1          | 720            |
| 29/06/2022 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | ORC:2349/2022 - HCRP | 10         | 690            |
| 24/04/2020 | 7769-INTERJET COMERCIAL LTDA | PL 8/2020 - HCRP     | 10         | 435            |
| 07/04/2020 | 18196-ELY FARMACÊUTICA LTDA  | PL 707/2018 - HCRP   | 10         | 396            |
| 10/02/2020 | 18196-ELY FARMACÊUTICA LTDA  | PL 707/2018 - HCRP   | 10         | 396            |
| 10/12/2019 | 18196-ELY FARMACÊUTICA LTDA  | PL 707/2018 - HCRP   | 12         | 396            |
| 28/10/2019 | 18196-ELY FARMACÊUTICA LTDA  | PL 707/2018 - HCRP   | 12         | 396            |



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Equipe De Programação E Controle De Estoques

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do UASG: 92201  
Requisitante: Assessoria Técnica  
Data da requisição: 14/03/2025  
Outras informações:

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### REQUISITANTE

Órgão: Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto  
Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento): Assessoria Técnica  
Responsável pela demanda: Maria Eulália Lessa do Valle Dallora  
Matrícula: 4150  
E-mail: meulalia@hcrp.usp.br  
Telefone: 16-3602 2138  
Data pretendida para a conclusão da contratação: 31/03/2025  
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato: 6 meses  
Grau de prioridade da contratação: Alta

### 1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação Emergencial de materiais de uso hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO         | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------|--------|-------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1     | MP - COLÓDIO ELÁSTICO | 280206 | L                 | 40         | 690,00               | 27.600,00         |
| TOTAL |                       |        |                   |            |                      | R\$ 27.600,00     |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação em questão se faz necessária para:  
PRODUTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE POLISSONOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA E ELETROCONVULSOTERAPIA.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VALORES

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 27.600,00 ( Vinte e sete mil e seiscentos reais) para o exercício de 2025.

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**Maria Eulália Lessa do Valle Dallora**

Requisitante

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

**Nayara Camila Alves Silva**

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Grepe Marcos, Escriuraria**, em 14/03/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Camila Alves Da Silva, Diretor**, em 14/03/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eulalia Lessa Do Valle Dallora, Dirigente da Assessoria Técnica**, em 14/03/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0059798348 e o código CRC 18F3E375.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Equipe De Pesquisa De Mercado E Padronização De Materiais**

## **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Venho por meio deste, apresentar justificativa para que seja dado encaminhamento à aquisição emergencial do material listado em anexo.

1) Para que é utilizado o material e qual sua importância?

*O material código 09077017 – trata-se de um colódio elástico, utilizado para fixar os eletrodos de eletroencefalograma (EEG) ao couro cabeludo do paciente. O EEG é um exame que registra a atividade elétrica do cérebro e requer que os eletrodos estejam firmemente fixados ao couro cabeludo para garantir leituras precisas e consistentes ao longo do tempo. A aplicação do colódio elástico no EEG é principalmente para fixação dos eletrodos ao couro cabeludo, garantindo que os eletrodos permaneçam firmes e não se movam durante o exame, sendo crucial para evitar artefatos nos sinais elétricos captados pelo EEG. A redução de artefatos ajuda a reduzir interferências externas e movimentos dos eletrodos, o que poderia distorcer os sinais cerebrais captados.*

2) O material pode ser substituído por outro já programado no seu centro de custo? Por quê?

*Não. Pois não temos outro material programado que possa desempenhar a mesma função.*

3) Considerando a média de 90 a 120 dias entre a abertura e a finalização do processo licitatório para aquisição do produto, existe a possibilidade de aguardar a finalização da licitação sem considerar esta compra?

*Não.*

4) Quais as consequências da falta deste material aos pacientes/usuários? Justifique.

*Desabastecimento e consequentemente o adiamento de exames, impactando no diagnóstico e no tratamento adequado aos pacientes.*

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**FABIANA COLOMBARI DA SILVA**  
Enfermeira



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Colombari Da Silva, Enfermeiro**, em 17/03/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060067618** e o código CRC **BF023513**.

---

# Estudo Técnico Preliminar 142/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 146.00003140/2025-41

## 2. Descrição da necessidade

Aquisição emergencial de material hospitalar do tipo: COLÓDIO ELÁSTICO, destinada a utilização interna de pacientes e profissionais nas instalações do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO – HCFMRP-USP, nos termos da Lei 14.133/21, por ser item de consumo frequente.

Considerando as exigências dos regulamentos e obrigações legais para assegurar o acesso a um atendimento de qualidade na rede estadual de saúde, torna-se imperativa a aquisição de materiais de consumo diversos, os quais serão detalhadamente listados.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                  | Responsável               |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| Departamento de Apoio Administrativo do HCFMRP-USP | Nayara Camila Alves Silva |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Instrução de compra dos itens:

- Trata-se de contratação emergencial de material hospitalar conforme tabela.
- A demanda abordada neste documento foi examinada em consonância com o planejamento previsto para o consumo anual em 2025.
- Esse planejamento se fundamenta no histórico de utilização do material pela Instituição.
- O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 10 dias corridos contados da data da retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- O vencedor garantirá a qualidade e/ou a validade dos insumos durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores ou qualquer outro que se fizer necessário.
- A exigência de garantia Contratual não se aplica na presente contratação, haja vista os valores referentes a cada parcela de fornecimento serem relativamente baixos, o que minimiza os riscos relativos ao cumprimento das obrigações. Além disso, a presente licitação refere-se a aquisição de objeto cujo fornecimento não demanda alta complexidade em sua execução.

- A comercialização do produto deste processo faz parte do rol de itens controlados pelas Polícias Civil, Federal e Exército.

## 5. Levantamento de Mercado

O valor estimado de cada item foi estabelecido de acordo com as pesquisas de preços realizadas através de: ferramenta de pesquisa “Fonte de Preços”; contato direto com fornecedores do tipo de produto; busca em sítios eletrônicos especializados; pesquisas em sites de internet, dentre outras bases de dados, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 67.888/2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

Compra emergencial de material hospitalar para atendimento a pacientes do HCFMRP-USP, com consumo previsto para os próximos 6 meses e entrega parcelada ou não, conforme o Cronograma de Entregas anexado ao Pedido de Empenho.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais estimadas dos itens que compõem este certame foram calculadas com base no histórico de procedimentos realizados nos últimos 12 meses, bem como na previsão de atendimento às necessidades do HCFMRP-USP, conforme a Tabela abaixo:

| Item | Cód. HC  | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | 09077017 | 280206 | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE. COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETHER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6% EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. | Litro   | 40         |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.400,00

.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pela compra por item, com base em critérios técnicos e econômicos, visando maximizar a eficiência e a competitividade da aquisição.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não guarda interdependência ou tem correlação com outros DFDs.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação solicitada está fundamentada na Programação Anual de Materiais das Unidades Institucionais, aprovada pela Administração para o ano de 2025, assim como no PCA 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A garantia da continuidade no fornecimento de recursos essenciais é fundamental para assegurar o pleno atendimento aos pacientes e o bom funcionamento das diversas atividades hospitalares.

Essa contratação visa manter as condições ideais para a prestação de cuidados médicos e o suporte às equipes de saúde, que são cruciais para a operação diária da instituição, permitindo a execução dos procedimentos médicos, a realização de exames, e o atendimento emergencial de forma ininterrupta e com a qualidade necessária.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a indispensabilidade dos itens para garantir um atendimento eficaz e de qualidade na saúde do paciente no Hospital.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**

Autoridade competente

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                           |                         |                  |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                    | Responsável pela Edição | Data de Criação  |
| 5/2025                                                    | ANDRE PERNA CARLOS      | 17/01/2025 12:51 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                |                         |                  |
| AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR |                         |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                      | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01                  | Desabastecimento de Estoque                                                                                                                                                                                                                                 | A não realização da entrega por parte do fornecedor | Gestão de Contrato    | Contratada    | Alto                   |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |
| 1                     | Prejuízo nas realização atividades (exames, procedimentos, atendimentos, etc.) dentro do complexo do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.                                                                                                               |                                                     |                       |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |
| P-01                  | Emitir as solicitações de entregas antes do término do item em estoque para que em caso de atraso/não realização de entrega seja possível buscar uma solução alternativa para evitar a interrupção das atividades em que é necessário a utilização do item. |                                                     |                       |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |
| Número                | Risco                                                                                                                                                                                                                                                       | Causa do Risco                                      | Fase                  | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02                  | Contratação não finalizada com sucesso                                                                                                                                                                                                                      | Pregão deserto, fracassado, anulado ou revogado.    | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |
| 1                     | Prejuízo nas realização atividades (exames, procedimentos, atendimentos, etc.) dentro do complexo do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto.                                                                                                               |                                                     |                       |               |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |
| P-01                  | Acompanhar as etapas internas da licitação procurando sanar e evitar divergências que possam ocasionar fracassos e anulações do processo licitatório.                                                                                                       |                                                     |                       |               |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                       |               |                        |         |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA  
Autoridade competente





Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Equipe De Elaboração De Editais

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Encaminhado para o DA 1.2 para informar se será entrega única ou parcelada.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**Lucas Machado Roque da Rocha**  
Escriturário



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Machado Roque da Rocha, Escriturário**, em 19/03/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060292199** e o código CRC **B0EF40EF**.



**Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Equipe De Programação E Controle De Estoques**

## **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Parcelada em 2 vezes, sendo 1 entrega imediata de 20, e outra entrega após 60 dias de mais 20.

Ribeirão Preto, na data da assinatura digital.

**[NOME DO SIGNATÁRIO]**

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Grepe Marcos, Escrituraria**, em 19/03/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#) , informando o código verificador **0060300787** e o código CRC **65DD56ED**.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Processo Administrativo Nº 146.00003140/2025-41**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de **MATERIAL MÉDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CATMAT | COD. HC  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6 % EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ROTULO COM NOME DO FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES<br><br>A ENTREGA DO PRODUTO QUÍMICO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAMENTADA PELA PORTARIA N. 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO<br><br>MATERIAL CONTROLADO DE POLICIA CIVIL | 280206 | 09077017 | LITRO                   | 40         | R\$ 690,00     | R\$ 27.600,00 |

**1.1.1.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

**1.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017](#), de 11 de outubro de 2023.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e deverão ser apresentados os documentos abaixo:**

**a) Catálogo/ Ficha Técnica do (s) produto (s) ofertado(s).**

**4.2. A proposta deverá conter indicação da especificação técnica, procedência, marca, modelo, forma de apresentação do produto ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.**

**Garantia da contratação**

**4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**5.1. O prazo de entrega da primeira parcela é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada do cronograma de entrega/nota de empenho, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo de entrega das demais parcelas deverá obedecer as datas indicadas no respectivo cronograma de entrega.**

**5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

**5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**5.5. Considerando as quantidades de cada parcela, os produtos deverão estar distribuídos em no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e, bem como, possuam a identificação através de CÓDIGOS DE BARRA, quanto a número de lotes, código do material do fabricante, e a validade.**

**5.6. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.**

**5.7. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.**

**5.8. No caso de material importado, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá vir acompanhado de etiqueta em português.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º, e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

**6.7.2.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos ou instrumento equivalente, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

**6.8.2.** Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ou instrumento equivalente ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).

**6.10.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

**6.11.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

**6.12.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

**6.13.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

**6.14.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as quantidades ou partes constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser complementados no prazo de **05 (cinco)**



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

**dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.10.1.** O prazo de validade;
- 7.10.2.** A data da emissão;
- 7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** O valor a pagar; e
- 7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do [art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

**7.20.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 75, caput, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelado (2 parcelas)**.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do [artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

**8.7.** A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**Habilitação jurídica**

**8.13.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

**8.16.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.18.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei federal nº 12.690/2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.29.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.31.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

**8.32.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

**8.32.1.** Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;



### **Outras comprovações**

**8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal](#);**

**8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no [artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021](#):**

**8.34.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**8.34.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.34.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.34.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

**8.34.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

**8.34.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.34.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

**8.35. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) está baseado no valor negociado para o objeto na contratação anterior.**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

**10.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **09056**;
- II) Fonte de Recursos: **165910001**;
- III) Programa de Trabalho: **10.303.0930.4850**;
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30**;
- V) Plano Interno: **006.031.0582**.

**10.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**  
**Assessor Técnico II**  
**Departamento de Apoio Administrativo**

TR - CONTRATAÇÃO DIRETA 96/2025

Informações Básicas

|                    |                                                |                              |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por                  | Atualizado em            |
| 96/2025            | 92201-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO | LUCAS MACHADO ROQUE DA ROCHA | 20/03/2025 13:42 (v 1.0) |
| Status             | ASSINADO                                       |                              |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 146.00003140/2025-41    |

1. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Processo Administrativo Nº 146.00003140/2025-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL MÉDICO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATMAT | COD. HC  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01   | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETHER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6 % EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ROTULO COM NOME DO FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E | 280206 | 09077017 | LITRO                   | 40         | R\$ 690,00     | R\$ 27.600,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| VALIDADE.A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO<br>MINIMO 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |
| A ENTREGA DO PRODUTO QUÍMICO DEVERÁ SER<br>ACOMPANHADA DA FISPQ (FICHA DE<br>INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO<br>QUÍMICO), CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32 -<br>SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM<br>SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAMENTADA PELA<br>PORTARIA N. 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO<br>TRABALHO E EMPREGO |  |  |  |  |  |  |  |
| MATERIAL CONTROLADO DE POLICIA CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |

1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**
2. **Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.**

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de até **180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.4.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

**1.5.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Devem ser atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e deverão ser apresentados os documentos abaixo:**

**a) Catálogo/ Ficha Técnica do (s) produto (s) ofertado(s).**

**4.2. A proposta deverá conter indicação da especificação técnica, procedência, marca, modelo, forma de apresentação do produto ofertado, observadas as especificações deste Termo de Referência.**

#### **Garantia da contratação**

**4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

**5.1. O prazo de entrega da primeira parcela é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de retirada do cronograma de entrega/nota de empenho, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo de entrega das demais parcelas deverá obedecer as datas indicadas no respectivo cronograma de entrega.**

**5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

**5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Departamento de Apoio Administrativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Campus Universitário, s/n - bairro Monte Alegre - Ribeirão**

**Preto - SP, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

**5.5.Considerando as quantidades de cada parcela, os produtos deverão estar distribuídos em no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e, bem como, possuam a identificação através de CÓDIGOS DE BARRA, quanto a número de lotes, código do material do fabricante, e a validade.**

**5.6. O fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.**

**5.7. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal a quantidade referente a cada lote do material entregue.**

**5.8. No caso de material importado, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá vir acompanhado de etiqueta em português.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou instrumento equivalente, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

**6.7.2.** O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos ou instrumento equivalente, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato ou instrumento equivalente atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

**6.8.2.** Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ou instrumento equivalente (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

**6.10.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

**6.11.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

**6.12.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

**6.13.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

**6.14.** O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as quantidades ou partes constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser complementados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

**7.10.1.** O prazo de validade;

**7.10.2.** A data da emissão;

**7.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.10.5.** O valor a pagar; e

**7.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

**7.20.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

-

### **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será **com entrega parcelado (2 parcelas).**

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e)** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f)** Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g)** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

**8.4.** A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

**8.7.** A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**8.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.13.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.16.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.18.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.21.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.22.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.23.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.24.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**8.26.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.27.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.28.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.29.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.30.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.31.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

**8.32.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

**8.32.1.** Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Outras comprovações**

**8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;**

**8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:**

**8.34.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.34.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.34.3.** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**8.34.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

**8.34.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

**8.34.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.34.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

**8.35. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Autorização de Funcionamento de Empresa a ela outorgada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) está baseado no valor negociado para o objeto na contratação anterior.**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

**10.2.** No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I) Gestão/Unidade: 09056;**

**II) Fonte de Recursos: 165910001;**

**III) Programa de Trabalho: 10.303.0930.4850;**

IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30;**

V) Plano Interno: **006.031.0582.**

**10.3.** Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao (s) exercício (s) financeiro (s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto,

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**

**Assessor Técnico II**

**Departamento de Apoio Administrativo**

## **2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS MACHADO ROQUE DA ROCHA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 12:38:09.*

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 13:42:05.*

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP  
FAX: (16)3602-1521 FONE: (16) 3602-2152 e 3602-0318

mariajs@hcrp.usp.br

**ORÇAMENTO Nº MJ 48 / 2025**

CNPJ: \_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFAX: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

COND. PAGAMENTO: 30

FRETE: CIF( )

FOB( )

IPI:

VALIDADE DA PROPOSTA 30

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

FAVOR ESPECIFICAR MARCA(S) E REFERÊNCIA(S)

**SOLICITAMOS URGENTE, ORÇAMENTO PARA O(S) MATERIAL(AIS) ABAIXO:**

| Item | Quant.  | Unid.    | Cod. HC | Especificação do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Valor Unit. |
|------|---------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| 1    | 40 LITR | 09077017 |         | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS;<br>ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA<br>(NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E<br>ETER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6 % EM RELAÇÃO A<br>MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM<br>APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ROTULO COM NOME DO<br>FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.A<br>VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES A ENTREGA DO PRODUTO<br>QUÍMICO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE<br>SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-32 -<br>SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE,<br>REGULAMENTADA PELA PORTARIA N. 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E<br>EMPREGO MATERIAL CONTROLADO DE POLICIA CIVIL |       |             |

**Instruções gerais:**

NÃO EXIGE TESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO

NÃO EXIGE VISITA TÉCNICA

NÃO EXIGE ANVISA

POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ TER CONHECIMENTO DE QUE:  
OS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO:

- VALIDADE DO MATERIAL DEVE SER SUPERIOR OU IGUAL A 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
- ESTAR DISTRIBUIDOS EM, NO MÁXIMO, 3 (TRÊS) N.ºs DE LOTES DE FABRICAÇÃO, EXCETO MEDICAMENTO, QUE DEVERÁ SER ATÉ 2 (DOIS) LOTES DE FABRICAÇÃO.
- CONTER SUA IDENTIFICAÇÃO EM CÓDIGO DE BARRAS.
- SE IMPORTADO, DEVERÁ CONTER ETIQUETA EM PORTUGUÊS.
- APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, (QDO O PRODUTO EXIGIR).
- TER ESPECIFICAÇÃO QUANTO À SUA MARCA E REFERÊNCIA.
- A ENTREGA SERÁ PARCELADA EM ATÉ 6 VEZES CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA, EXCETO PARA GÊNERO ALIMENTÍCIO.

**A EMPRESA DEVERÁ:**

- ESTAR EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
(Inciso XXXIII – do art. 7º. Da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998).

-POSSUIR AFE-AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DA ANVISA (QUANDO O PRODUTO EXIGIR).

- ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO DO CRF-FGTS E CND RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS, ASSIM COMO CADIN E DEMAIS ITENS PREVISTOS NO SITE [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)
- INCLUIR NO SEU PREÇO UNITÁRIO TODOS OS CUSTOS ADICIONAIS (FRETE/IPI), INCLUSIVE ICMS, QUANDO INCIDIR.
- ESTAR CIENTE DE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA A SUJEITARÁ A MULTA DIÁRIA DE 0,2% DO SALDO FINANCEIRO NÃO REALIZADO ATÉ 30 DIAS, E 0,4% DO SALDO NÃO REALIZADO ACIMA DE 30 DIAS DE ATRASO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 92/2016.
- ESTAR CIENTE DE QUE, PARA FORNECIMENTO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, O PAGAMENTO SERÁ FEITO EXCLUSIVAMENTE EM CONTA CORRENTE (JURÍDICA), NO BANCO DO BRASIL, APÓS A ENTREGA TOTAL DO OBJETO.
- ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADO NO SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES.
- PARA FINS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PODERÃO SER EXIGIDOS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO.

**URGENTE**

Ribeirão Preto, 28/03/2025

MARIA JULIA SILVA

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP  
FAX: (16)3602-1521 FONE: (16) 3602-2152 e 3602-0318  
mariajs@hcrp.usp.br

## ORÇAMENTO Nº MJ 48 / 2025

| Item                                                                                               | Quant. | Unid. | Cod. HC | Especificação do Produto | Marca | Valor Unit. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|---------|--------------------------|-------|-------------|
| -PARA FINS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA SERÃO SOLICITADAS POSTERIORMENTE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTES. |        |       |         |                          |       |             |

FAVOR RESPONDER O ORÇAMENTO EM, NO MÁXIMO, 12 HORAS.  
O PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, EM NOME DO FORNECEDOR.  
NÃO EFETUAMOS PAGAMENTOS DE BOLETOS E A INTERMEDIÁRIOS.

O PAGAMENTO SERÁ FEITO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM NOME DO FORNECEDOR.  
\*\*\* NÃO EFETUAMOS PAGAMENTOS DE BOLETOS E A INTERMEDIÁRIOS \*\*\*

**URGENTE**

Ribeirão Preto, 28/03/2025

MARIA JULIA SILVA

---

**ORÇAMENTO HCRP - 48/2025 - COMPRA DIRETA URGENTE!**

1 mensagem

---

**Maria Julia Silva** <mariajs@hcrp.usp.br>

28 de março de 2025 às 10:37

Cco: rose.franca@caq.com.br, cromoline@cromoline.com.br, vendas2@diagprovida.com.br, licitacoes@elymartins.com.br, "Assis, Thiago 2" <thiago.assis2@draeger.com>, homeocenter <atendimento@homeocenter.com.br>, licitacao@graulab.com.br, ger.comercial@hbhospitar.com.br, contato@interjet.com.br, vendas25@mapric.com.br, licitacoes@merckgroup.com, licitabra@merckgroup.com, hospitalar@formularium.com.br, aaron@phbr.com.br, vendas@rp3x.com.br, info@bindingsite.com.br, vendas3@cqc.com.br

--

**MARIA JULIA****Serviço de Compras****Fone: 3602 2968****Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP****Campus Universitário - Monte Alegre - CEP 14048-900 - Ribeirão Preto - SP****CNPJ HC: 56.023.443/0001-52****CNPJ FAEPA: 57.722.118/0001-40**

---

**2 anexos****COMPRA DIRETA - 48.2025 HCRP.pdf**

251K

**TR 48\_2025.pdf**

158K



INTERJET COMERCIAL LTDA  
Rua Sobrália, Nº 422  
04691020 São Paulo, SP  
Telefone: (11) 56324300  
CNPJ: 59.403.410/000126

BANCO DO BRASIL AG: 1553-9 C/C 5917-X OU  
BANCO BRADESCO AG: 0461-8 C/C 167.640-7

Proposta Nº 20522

Para

HOSPITAL DAS CLINICAS FACULDADE DE MEDICINA RIBEIRÃO PRETO  
CNPJ: 56023443000152,  
AV BANDEIRANTES, 3900, VILA MONTE ALEGRE  
14048900 - Ribeirão Preto, SP  
material@hcrp.fmrp.usp.br

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 20522      |
| Data               | 28/03/2025 |

ORÇAMENTO HCRP - 48/2025 - COMPRA DIRETA URGENTE!

Vendedor(a): NILZETE PEREIRA FREITAS

Aos cuidados de: MARIA JULIA | Serviço de Compras

Itens da proposta comercial

| Descrição do produto/serviço                | Código | Un    | Qtd.  | Preço un. | Preço total |
|---------------------------------------------|--------|-------|-------|-----------|-------------|
| BASE ELÁSTICA   1 LITRO<br>COLODIO ELASTICO | 22056  | LITRO | 40,00 | 800,0000  | 32.000,00   |
| Validade: 01/2027                           |        |       |       |           |             |

| Nº de Itens | Soma das Qtde | Total outros itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|---------------|--------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00        | 40            | 0,00               | 32.000,00       | 0,00  | 32.000,00         |

Condições comerciais

| Dias | Data       | Valor     | Obs.                   |
|------|------------|-----------|------------------------|
| 30   | 28/04/2025 | 32.000,00 | PAGAMENTO PARA 30 DIAS |

Condições gerais

|                  |            |
|------------------|------------|
| Prazo de entrega | 30         |
| Validade         | 30 dia(s)  |
| Garantia         | 12 mes(es) |

Observações

LOCAL DE ENTREGA: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP | Campus Universitário - Monte Alegre - CEP 14048-900 - Ribeirão Preto - SP

Atenciosamente,  
Departamento de vendas

|                                     |                                |                                              |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|
| Data da aprovação<br>____/____/____ | Assinatura do cliente<br>_____ | Proposta Nº: 20522<br>Valor Total: 32.000,00 |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|

# ANÁLISE E JULGAMENTO

ORCAMENTO HCRP Nº 48/2025

|                                 |                                                                                                                                                                                               |                         |                          |                               |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Item: Material                  |                                                                                                                                                                                               |                         |                          | Unidade                       |
| 1                               | 09077017 - MP - COLÓDIO ELÁSTICO                                                                                                                                                              |                         |                          | L                             |
| Num.PC: 16098/2025              |                                                                                                                                                                                               | Últ. compra: 15/01/2025 | Último preço: 690,0000   | Marca: INTERJET Ref.:Starpack |
| Fornec: INTERJET COMERCIAL LTDA |                                                                                                                                                                                               |                         | Reajuste unidade: 15,94% | Média de mercado: 800,00      |
|                                 |                                                                                                                                                                                               |                         | Estoq. Atual:            | Cons. Médio:                  |
| Classificação                   | Código / CNPJ / Nome do Fornecedor                                                                                                                                                            |                         |                          |                               |
| 1º Colocado                     | Cód:7769 -CNPJ:59403410000126-INTERJET COMERCIAL LTDA                                                                                                                                         |                         |                          |                               |
| Marca := INTERJET REF:Starpack  |                                                                                                                                                                                               | Status := Aprovada      | Valor := 800,0000        | Qtd.:= 40                     |
| Parecer :=                      | Conforme teste de material 182/2015, Tecnica Telma Cristian Cavenague de Souza, o material colodio da marca Interjet atende as necessidades do serviço, estando portando aprovada para o uso. |                         |                          |                               |

Data: 15/05/2015 Parecerista: CRISTIANE RAMACHOTTE LEITE

Obs.: Não EXIGE TESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO

|                                      |                                                              |                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>VLR.CONTRATADO DO 1º COLOCADO</b> | <b>Cód:7769 -CNPJ:59403410000126-INTERJET COMERCIAL LTDA</b> | <b>32.000,00</b> |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|

Os itens que não obtiveram o minimo de três cotações foram os seguintes: 1. Para a aquisição dos itens acima, apesar de terem sido consultadas várias empresas do ramo constante em nosso cadastro de fornecedores, não obtivemos a quantidade mínima mencionada.

Comprador  
MARIA JULIA SILVA



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Seção De Compras E Importação

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Ao Setor inteligência de compras

Encaminhamento para que seja feita a pesquisa de ampliação de preço para o item 09077017.

Após retorne ao DA.1.3.2 para demais providências.

**Maria Julia Silva**  
Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Silva, Escrituraria**, em 07/04/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0062730716** e o código CRC **5A1AA8ED**.

# QUADRO COMPARATIVO DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO

Data do Processo:

22/04/2025

Número/Ano do Processo:

146.00003140/2025-41



| ITEM | CÓDIGO   | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | QUANTIDADE | Orçamento 1 | Ampliação de Pesquisa |             |             |              |
|------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|--------------|
|      |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             | Ampliação 1           | Ampliação 2 | Ampliação 3 | MÉDIA        |
| 1    | 09077017 | 280206 | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE. COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6% EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. | Litro   | 40         | R\$ 800,00  | -                     | -           | -           | R\$ 800,0000 |

Para a contratação em análise foi recebido:

Orçamento 1 válido (INTERJET)

Foi conduzida ampliação da pesquisa de mercado, cuja as fontes de pesquisa consultadas foram o Gov.br, fonte de preços e sites especializados, para comparativo dos valores praticados. Porém, não foram encontrados resultados válidos.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

## Informações básicas

|                              |       |                                               |                              |
|------------------------------|-------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Número da Pesquisa           | UASG  | Status                                        | Editado por                  |
| 308/2025                     | 92201 | Concluída                                     | LUCAS COSTA DE OLIVEIRA MELO |
| Título: 146.00003140/2025-41 |       |                                               |                              |
| Observações: Ampliação       |       |                                               |                              |
| Total de itens cotados: 1    |       | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,0000 |                              |

## Itens cotados

Item: 1

| Descrição do item                                                                        | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| 280206 - Colódio Elástico Composição: Comp.: Cânfora 2%, Óleo De Ricino 3% E Colódio Qsp | Frasco 1000 Mililitro   | 40         |
| Consolidação dos preços cotados                                                          |                         |            |
| Menor Preço                                                                              | Média                   | Mediana    |

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

| Nº | Inciso | Nome | Quantidade | Unidade | Preço unitário | Data | Compõe |
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|
|----|--------|------|------------|---------|----------------|------|--------|

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Relatório emitido em 16/04/2025 10:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Nova Cotação

Cotações / Nova Cotação

### BUSCA AVANÇADA IA (BETA)

Bases

Descrição  
COLÓDIO ELÁSTICO

☐ Busca Exata

Período  
Últimos 180 dias

Tipo  
Materiais e Serviços

Modalidade

MAIS FILTROS

LIMPAR FILTRO

BUSCAR

Ordenar Por  
Data

Decrescente

SELECIONAR TODOS

Não encontramos resultados para a Palavra-chave ou filtros utilizados. Tente pesquisar utilizando uma Palavra-chave similar ou alterar os filtros.



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Seção De Compras E Importação

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Ao Setor de Cadastro

Encaminho o presente expediente para que seja verificada as documentações para habilitação.

Para a empresa:

INTERJET COMERCIAL LTDA

CNPJ: 59.403.410/0001-26

E-mail contatado para orçamento da empresa classificada como vencedora:  
nilzete@interjet.com.br

Após retorne ao DA.1.3.2 para demais providencias.

**Maria Julia Silva**

Escriturária



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Silva, Escrituraria**, em 22/04/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064395954** e o código CRC **09E79B4B**.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.403.410/0001-26 DUNS®: 901700401  
Razão Social: INTERJET COMERCIAL LTDA  
Nome Fantasia: INTERJET COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 28/09/2025 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 10/05/2025 | Automática |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 29/09/2025 | Automática |

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/05/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 03/09/2025 |

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.403.410

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67250772

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/04/2025 16:51:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>59.403.410/0001-26</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>30/08/1988</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INTERJET COMERCIAL LTDA</b> |
|----------------------------------------------------|

|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>INTERJET COMERCIAL</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b><br><b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b><br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                 |                      |                             |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R SOBRALIA</b> | NÚMERO<br><b>422</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                        |                               |                 |
|--------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>04.691-020</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMPO GRANDE</b> | MUNICÍPIO<br><b>SÃO PAULO</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|                                                       |                                   |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTATO@INTERJET.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(11) 5631-3023</b> |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/08/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **16:21:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 87d46d73-ba8a-4397-84a8-19fbff9bbef4

| Estabelecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IE:</b> 112.191.952.117<br><b>CNPJ:</b> 59.403.410/0001-26<br><b>Nome Empresarial:</b> INTERJET COMERCIAL LTDA<br><b>Nome Fantasia:</b> INTERJET COMERCIAL<br><b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                        |
| <b>Logradouro:</b> RUA SOBRALIA<br><b>Nº:</b> 422<br><b>CEP:</b> 04.691-020<br><b>Município:</b> SAO PAULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Complemento:</b><br><b>Bairro:</b> CAMPO GRANDE<br><b>UF:</b> SP                    |
| Informações Complementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                        |
| <b>Situação Cadastral:</b> Ativo<br><b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa<br><b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO<br><b>Atividades Econômicas:</b> Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários<br>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria<br>Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal<br>Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | <b>Data da Situação Cadastral:</b> 09/09/1988<br><b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - BUTANTÃ |
| Informações NF-e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                        |
| <b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 20/01/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                        |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

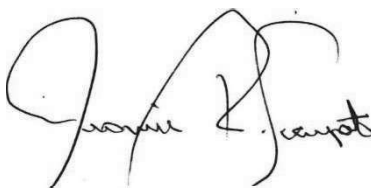
Versão: 4.46.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Conforme o artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998.  
A empresa INTERJET COMERCIAL LTDA. CNPJ: 59.403.410/000-26 localizada na  
(endereço completo da empresa) por seu representante legal LEONICE RODRIGUES  
SCARPATO portador do CPF nº 032.697.638-83, interessado em participar de  
procedimentos licitatórios,  
DECLARO, sob as penas da Lei, que:  
a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,  
nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;  
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o  
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;  
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.  
d) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo  
único do artigo 117 da Constituição Estadual.

**São Paulo, quinta-feira, 27 de junho de 2024**



Leonice Rodrigues Scarpato  
RG: 11.528.314-6 SSP/SP  
CPF: 032.697.638-83  
Diretora



/governosp



## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)  
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)  
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)  
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

## Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

**Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014**

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

### Relatório

CNPJ: 59403410000126

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTERJET COMERCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **59.403.410/0001-26**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:24:04 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 23/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JW1zueTedliHyAf1pDTD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 23/04/2025 às 16:24:48

Em 23/04/2025 às 16:24:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 59403410000126

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

16:30:11

### Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

59403410000126

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:  
**quarta-feira, 23 de abril de 2025 às 16:28**  
CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:  
**59.403.410/0001-26 - Interjet Comercial Eireli**  
Foram encontradas as seguintes sanções:  
**3(três) Multas**

Clique [aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portalttransparencia.gov.br](http://www.portalttransparencia.gov.br)).

Exportar para Excel

| Sanções Restritivas        |  |  | Multas |  | Advertências |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--------|--|--------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Nenhum registro encontrado |  |  |        |  |              |  |  |  |  |  |  |  |

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2025 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.403.410/0001-26.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6809.404B.994D.7747 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/04/2025 às 16:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.697.638-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6809.4257.795A.6271 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2025.

**Informação do Setor de Cadastro**

Para elaboração do respectivo contrato informamos:

1) Dados da empresa:

**INTERJET COMERCIAL LTDA.**

CNPJ: 59.403.410/0001-26

Inscrição Estadual: 112.191.952.117

Rua Sobralia, 422- Vila Gea

Cep: 04691-020 - São Paulo – SP.

Dados Bancários: AG. 01553 – C.00005917-X

Fone: 11-5631-3023 ou 11-5632-4300

2) Dados do representante legal que irá assinar o contrato:

**LEONICE RODRIGUES SCARPATO**

RG: 11.528.314-6

CPF: 032.697.638-83

Cargo: Socia

e.mail: contato@interjet.com.br

Certificado Digital: Sim



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Seção De Compras E Importação**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

**Justificativa para Aquisição**

| ITEM | SIAFISICO | CATMAT | CÓD. HCRP | ESPECIFICAÇÃO            | UNIDADE | QTDE<br>TOTAL |
|------|-----------|--------|-----------|--------------------------|---------|---------------|
| 1    | 4897633   | 280206 | 09077017  | MP - COLÓDIO<br>ELÁSTICO | L       | 40            |

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para instrumentalizar a aquisição, por dispensa de licitação, dos itens indicados na tabela acima de acordo com o Pedido de Compra (0059798189).

A presente aquisição conta com o Documento de Formalização de Demanda (0059798348), Estudo Técnico Preliminar (0060100132), Matriz de Risco (0060100232) e Termo de Referência (0060594445), estando todos de acordo com a Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Nesse sentido, a fim de que a pesquisa fosse a mais ampla possível foram encaminhados e-mails a fornecedores do segmento que apresentaram suas propostas, conforme os documentos 0062729741 e 0062729911.

Dentre as empresas contatadas, foi classificada vencedora **INTERJET COMERCIAL LTDA.**

Após o recebimento das propostas, em razão de não haver no mínimo três orçamentos considerados válidos, foi realizada ainda a pesquisa de ampliação de preços conforme documento 0062730716 e 0064375335.

Sabemos que a Constituição Federal determina, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e obras para a aquisição de bens pela Administração Pública.

Por outro lado, sabemos também que a Lei Federal nº 14.133, em seu artigo 75 faculta a contratação direta pela Administração, mediante dispensa do certame, nas situações de emergência, na qual é demonstrada, de modo efetivo, a possibilidade de prejuízo ou de comprometimento de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

Nesse sentido, destacamos que para o item não havia pregão vigente, pois, o processo licitatório 146.00015330/2024-21, ocorrido no dia 12/03/2025, restou DESERTO.

Foi tomada providência para nova aquisição através do processo licitatório 146.00004488/2025-56 o qual está na fase de pesquisa de mercado para elaboração do valor referencial.

Cabe salientar que a presente dispensa de licitação adotou a modalidade “sem disputa” em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 68.304 de 2024, e que é uma compra emergencial para evitar o

desabastecimento durante a tramitação do processo licitatório.

Em consonância com os requisitos legais, há informação presente no processo, carreada em documento anexado nº 0060067618, prestada pela Sra. Fabiana Colombari Da Silva, Enfermeira do Setor de Equipe Técnica do HCRP, na qual fica evidente os prejuízos que as faltas dos gêneros podem ocasionar:

*“ Venho por meio deste, apresentar justificativa para que seja dado encaminhamento à aquisição emergencial do material listado em anexo.*

*1) Para que é utilizado o material e qual sua importância?*

*O material código 09077017 – trata-se de um colódio elástico, utilizado para fixar os eletrodos de eletroencefalograma (EEG) ao couro cabeludo do paciente. O EEG é um exame que registra a atividade elétrica do cérebro e requer que os eletrodos estejam firmemente fixados ao couro cabeludo para garantir leituras precisas e consistentes ao longo do tempo. A aplicação do colódio elástico no EEG é principalmente para fixação dos eletrodos ao couro cabeludo, garantindo que os eletrodos permaneçam firmes e não se movam durante o exame, sendo crucial para evitar artefatos nos sinais elétricos captados pelo EEG. A redução de artefatos ajuda a reduzir interferências externas e movimentos dos eletrodos, o que poderia distorcer os sinais cerebrais captados.*

*2) O material pode ser substituído por outro já programado no seu centro de custo? Por quê?*

*Não. Pois não temos outro material programado que possa desempenhar a mesma função.*

*3) Considerando a média de 90 a 120 dias entre a abertura e a finalização do processo licitatório para aquisição do produto, existe a possibilidade de aguardar a finalização da licitação sem considerar esta compra?*

*Não.*

*4) Quais as consequências da falta deste material aos pacientes/usuários? Justifique.*

*Desabastecimento e consequentemente o adiamento de exames, impactando no diagnóstico e no tratamento adequado aos pacientes.”*

Assim, solicitamos a imediata aquisição do item para garantir a continuidade e segurança da assistência prestada nesta Instituição.

Analizados todos os requisitos para a compra através de dispensa de licitação, passamos à análise da regularidade jurídica e fiscal da empresa selecionada, visto que se trata de condição essencial à contratação.

Assim sendo, foi anexado o documento 0064673941 referente aos documentos e certidões válidas, da referida pessoa jurídica.

Por fim, é importante frisar que conforme informação a Divisão de Finanças providenciou a reserva dos recursos necessários para amparar a presente despesa.

Com base nessas informações prestadas, solicitamos autorização para a aquisição dos referidos itens, no total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), da empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA** com amparo no Inciso VIII, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021.

DA-1.3,

**Paulo Chapine Junior**  
**Diretor em exercício do Serviço de Compras**  
**R. F.: 8080**

Ciente. De acordo.

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**  
**Assessor Técnico II - Departamento de Apoio Administrativo**  
**R. F.: 14586**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Chapine Junior, Diretor De Serviço**, em 24/04/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Camila Alves Da Silva, Diretor**, em 24/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0064724959** e o código CRC **D3247137**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Seção De Compras E Importação**

## **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** SERVIÇO DE COMPRAS

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Encaminhe-se o presente ao Serviço de Orçamento e Contabilidade (DF-1) para que informe se há disponibilidade orçamentária para amparar a despesa resultante da pretendida contratação, no total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), da empresa INTERJET COMERCIAL LTDA.

A entrega será parcelada em 2 vezes (IMEDIATA E 60 DIAS).

Após, retorne ao DA.1.3.2 para demais providências.

DA-1.3,

**PAULO CHAPINE JUNIOR**  
Diretor em exercício do Serviço de Compras  
R. F.: 8080



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Chapine Junior, Diretor De Serviço**, em 24/04/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064728110** e o código CRC **D09717D5**.

**Unidade Gestora:**

092201

**Gestão:**

09056

**MUDAPAH2:**

NÃO

**Objeto do processo:**

INTERJET COMERCIAL LTDA

**Tipo de licitação:**

5 - DISPENSA DE LICITACAO

**Presencial/Eletrônico:**

Eletrônico

**Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

Convênio Não

**CNPJ:**

-

**Natureza da Despesa:**

-

**Natureza da Despesa 2:**

-

**Natureza da Despesa 3:**

-

**Natureza da Despesa 4:**

-

**Natureza da Despesa 5:**

-

**Município SelMunicípio:**

-

**Signatário Cedente:**

-

**Signatário Conveniente:**

-

**Data Celebração:**

-

**Data Publicação:**

-

**Data Início Vigência:**

-

**Data Fim Vigência:**

-

**Valor Total:**

-  
**Valor da Contrapartida:**

-

**Situação:**

-

**Descrição Resumida do Objeto do Convênio:**

-

**Ata de Registro de Preço:**

Não

**Finalidade do Processo:**

AQ. DE MP COLODIO ELATICO



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Helena Bonfa Bianchini, Diretor Técnico I**, em 25/04/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0064943164** e o código CRC **6EA9AC59**.

---



# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE RESERVA - 2025NR01995

|                                                                                                                                |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|--------|----------------------|-------------|-----|-------|----|-----------|----|-----------|
| Unidade Gestora                                                                                                                | 092201                                    |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| Gestão                                                                                                                         | 09056                                     |                     |        | Processo             | 20250446061 |     |       |    |           |    |           |
| Evento                                                                                                                         | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| Data Emissão                                                                                                                   | 25/04/2025                                | PTRes               | 095616 | Unidade Orçamentária | 09056       |     |       |    |           |    |           |
| Programa Trabalho                                                                                                              | 10302093048500000                         |                     |        | Fonte Recurso        | 150010002   |     |       |    |           |    |           |
| UG Responsável                                                                                                                 | 092201                                    | Natureza da Despesa | 339030 | Valor                | 32.000,00   |     |       |    |           |    |           |
| Cronograma                                                                                                                     |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| <table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>16.000,00</td></tr><tr><td>09</td><td>16.000,00</td></tr></table> |                                           |                     |        |                      |             | Mês | Valor | 08 | 16.000,00 | 09 | 16.000,00 |
| Mês                                                                                                                            | Valor                                     |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| 08                                                                                                                             | 16.000,00                                 |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| 09                                                                                                                             | 16.000,00                                 |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| Observação                                                                                                                     |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| reserva para aq. por dispensa de licitação de MP colodio Elastico 3140/2025-41                                                 |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| Usuário                                                                                                                        |                                           |                     |        |                      |             |     |       |    |           |    |           |
| Consultado Em                                                                                                                  | 25ABR2025                                 | Horário             | 12:39  |                      |             |     |       |    |           |    |           |



MINUTA

TERMO DE CONTRATO PJ-/25

[Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

Processo Administrativo nº SEI 146.00003140/2025-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025,  
CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS  
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA  
DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO, E A EMPRESA INTERJET  
COMERCIAL LTDA.

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.023.443/0001-52, com domicílio nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, no Campus Universitário, s/nº, Monte Alegre, CEP 14048-900, neste ato representado por seu Superintendente, o Professor Doutor **RICARDO DE CARVALHO CAVALLI**, portador da cédula de identidade, R.G. nº 21.638.076-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 705.704.006-78, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 12 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº 705.704.006-78, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.403.410/0001-26, sediada na Rua Sobralia, nº 422, Vila Gea, CEP 04691-020, na cidade de São Paulo - SP, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por sua Sócia, a senhora **LEONICE RODRIGUES SCARPATO**, portadora da cédula de identidade, R.G. nº 11.528.314-6 e inscrita no CPF sob o nº 032.697.638-83, conforme atos institucionais apresentado nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 146.00003140/2025-41e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.





**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MATERIAL MÉDICO, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CATMAT | CÓDIGO HC | Unidade de Fornecimento | Quantidade Total | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------------|------------------|----------------|--------------|
| 1    | COLODIO ELASTICO VEICULO PARA INCORPORACAO DE SUBSTANCIAS; ASPECTO CLARO E TRANSPARENTE, COMPOSTA DE PIROXICINA (NITROCELULOSE; ALGODAO POLVORA); OLEO DE RICINO; ALCOOL 90% E ETHER, COM TEOR DE NITROGENIO NÃO SUPERIOR A 12,6 % EM RELAÇÃO A MATERIA SECA DO NITRATO DE CELULOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E HERMETICAMENTE FECHADA, ROTULO COM NOME DO FABRICANTE; NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MINIMO 12 MESES. | 280206 | 09077017  | LITRO                   | 40               | R\$ 800,00     | R\$32.000,00 |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e os demais documentos que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2





1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, improrrogável, nos termos do art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão acima desta cláusula, o contrato será rescindido antes do término do prazo de vigência, sem ônus para o Contratante, caso sobrevenha contratação definitiva, após regular licitação. Ocorrendo a resolução deste contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o presente exercício.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 28/03/2025.

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Índice Mensal Acumulado, categoria Geral), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste





contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;





9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa.**

11.3. As sanções acima previstas serão calculadas e aplicadas de acordo com o estabelecido na Resolução SS nº 65, de 01/04/2024 – Anexo II - cujo texto passa a integrar este contrato - após regular processo administrativo.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 09056;
- II. Fonte de Recursos: 150010002;
- III. Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850;
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
- V. Plano Interno: 006.031.0582.

13.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

- 15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 15.4Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
- 15.5Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)**

17.1Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E, assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, mediante o uso de senha pessoal e intransferível ou de forma





digital, mediante uso de certificado digital de seus representantes legais e testemunhas, por intermédio do Portal de Assinaturas CertiSign.

Data da última assinatura eletrônica.

**PELO CONTRATANTE:**

Prof. Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

**PELA CONTRATADA:**

Leonice Rodrigues Scarpato

**FISCAL:**

Elizabeth Irochi Marchezi

**TESTEMUNHAS:**

Ana Lucia Takaasi dos Santos

Adriana Milani Matsumoto Moitinho





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**PROCESSO:** 146.00003140/2025-41

**INTERESSADO:** HCRP

**PARECER:** CJ/HCFMRP n.º 91/2025

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA. Aquisição de material médico-hospitalar para utilização pelo HCFMRP-USP. Justificativa de urgência devido ao fracasso de processo licitatório instaurado para a aquisição de tal produto. Risco ao atendimento a pacientes, por impedir a realização de exames necessários a seu tratamento. Possibilidade de aquisição direta com base no art. 75, inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021. Cumprimento das exigências legais para dispensa de licitação.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica do HCFMRP-USP,

1. Pretende-se realizar a contratação direta, em caráter de urgência, para a aquisição de colódio elástico, utilizado para fixar os eletrodos de eletroencefalograma (EEG) ao couro cabeludo do paciente, descritos no termo de referência (documento SEI nº 0060594445), com fornecimento de 40 (quarenta) litros desse material, quantidade estimada para garantir o abastecimento do Hospital pelos próximos 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme documento de formalização da demanda (SEI nº 0059798348) e justificativa apresentada para a realização da contratação direta (SEI nº 0064724959).

2. O Senhor Diretor em exercício do Serviço de Compras deste HCFMRP-USP informa que a compra em caráter de urgência é essencial para afastar prejuízos a pacientes que necessitem da realização de eletroencefalogramas para diagnóstico e tratamento médico (SEI nº 0064724959).



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

2.1. Afirma ainda que a compra em caráter de urgência se justifica em razão da ausência de licitantes em pregão realizado em 12/03/2025, no processo 1446.00015330/2024-21 e da impossibilidade de se concluir o certame por último instaurado (146.00004488/2025-56) a tempo de se evitar a falta do produto em questão no estoque no Hospital.

2.2. Declara que a melhor proposta de preços para a compra em questão foi apresentada pela empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA.**, pleiteando que a contratação seja com esta formalizada, sem realização de licitação, com arrimo nas disposições do inciso VIII, do artigo 75 da lei nº 14.133/2021.

2.3. No mesmo despacho, esclarece que não haverá disputa, por se tratar de situação à qual não se aplicam as disposições do Decreto paulista nº 68.304/2024 (disputa eletrônica para concretização da compra direta).

3. O processo foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica instruído com:

- a.) pedido de compra nº 16098/2025 (SEI nº 0059798189);
- b.) documento de formalização de demanda (SEI nº 0059798348);
- c.) manifestação de Enfermeira integrante da equipe usuária do produto, acerca da indispensabilidade do produto referido neste processo (SEI nº 0060067618);
- d.) estudo técnico preliminar nº 142/2025 (SEI nº 0060100132);
- e.) avaliação de riscos envolvidos na contratação (SEI nº 0060100232);
- f.) termo de referência (SEI nº 0060525014);
- g.) orçamento apresentado pela empresa interessada (SEI nº 0062729911);
- h.) documentação demonstrativa das condições de habilitação da empresa Interjet Comercial Ltda. (SEI nº 0064673941);
- g.) nota de reserva do valor necessário a fazer frente à despesa com a contratação (SEI nº 0064944090).

É o relato do necessário. Passo a analisar.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

4. A Constituição Federal determina no artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços, obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

5. A Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos 74 e 75 estabelece, respectivamente, os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e, no inciso VIII deste, está “a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”.

6. Com efeito, o relatado neste processo concretiza a hipótese de urgência de que trata a previsão legal acima transcrita, uma vez que a não aquisição implicará prejuízo à saúde dos pacientes atendidos neste HCFMRPUSP, quiçá à vida desses.

7. Observo que estão preenchidas as exigências contidas nos incisos I, II, III, V, VI e VII, do artigo 72 da lei.

8. A Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e demais certidões e declarações apresentadas em conjunto demonstram o preenchimento, pela empresa INTERJET COMERCIAL LTDA., dos requisitos de habilitação e qualificação de que trata o inciso V do artigo 72 (documento SEI nº 0064673941), devendo ser aqui lembrado que essas condições devem estar preenchidas e demonstradas no momento da efetivação da contratação.

8.1. No tocante à habilitação da empresa, é preciso deixar registrado que, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 68.304/2024, também “constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o que deverá ser observado pela Administração.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

9. Deve ser verificado pela Divisão de Material, se já não o fez, a obtenção da comprovação do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do produto oferecido pela empresa.

10. Pelo que se extrai do documento SEI nº 0062729911, verifica-se que a Administração obteve unicamente a proposta apresentada pela interessada, havendo registro de consulta de preços no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br) com o resultado de inexistência de aquisição desse material por órgãos públicos nos últimos 180 dias (v. SEI 0062729233, 0062729741 e 0064375335).

10.1. Diante da impossibilidade de obtenção de preços praticados por outros fornecedores, deve-se observar o disposto § 1º do artigo 10 do Decreto 67.888, de 17/08/2023, segundo o qual, a justificativa de preços deve fundar-se **em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada**, no prazo de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, ou por outro meio idôneo.

10.2. **Caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.**

11. Observo que a reserva orçamentária para a realização da compra já está concretizada em documento SEI nº 0064944090.

12. Anoto ainda que, pelo que está indicado no termo de referência apresentado (SEI nº 0060594445), a contratação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, cuja minuta (SEI nº 0066930630) atende a finalidade pretendida, considerando o fato de que a entrega se dará de forma parcelada.

12.1. Destaco que tal minuta **contém a cláusula resolutiva sem ônus para administração**, conforme descrito no item 2.1.1, que deve ser aplicada assim que se efetivar a contratação decorrente do procedimento licitatório mencionado.



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

13. Nesse contexto, este expediente deve ser encaminhado à Diretora do Departamento de Apoio Administrativo do HCFMRPUSP para que seja dada continuidade à tramitação deste procedimento, destacando ser ela a autoridade competente para autorizar a contratação, conforme disposto na parte final do § 1º do artigo 1º da Portaria HCRP nº 262/2024.

13.1. Esse ato deverá ser publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

14. Com essas considerações, proponho a devolução do processo à origem.

15. É este o parecer, proferido com a urgência que o caso demanda, que submeto à apreciação dessa D. Chefia da Consultoria Jurídica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2025.

**Aloísio Pires de Castro**  
Procurador do Estado



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS**  
**DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**PROCESSO:** 146.00003140/2025-41

**INTERESSADO:** HCRP

**ASSUNTO:** Análise de justificativa emergencial de MP-Colódio Elástico -  
INTERJET COMERCIAL LTDA

Aprovo o Parecer CJ/HCFMRP nº 91/2025, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Contudo, reforço a necessidade de especial atenção ao ponto destacado pelo parecerista quanto à **justificativa de preços**, sobretudo diante da **obtenção de apenas uma proposta comercial**, associada à **diferença de aproximadamente 15% em relação ao valor praticado em face do HCFMRP em janeiro de 2025**, conforme consta do pedido de compras.

Além disso, recomenda-se ao Departamento de Apoio Administrativo diálogo com os usuários técnicos do produto, visando a **eventual** identificação de alternativas técnicas, **caso existam e sejam viáveis**, mesmo que não estejam atualmente programadas pela instituição.

Embora o colódio elástico tenha aplicação específica e relevância no contexto clínico, como indicado nos autos, uma rápida pesquisa em sites especializados revela que ele apresenta custo sensivelmente superior em comparação com outros produtos fixadores. Assim, seria prudente que a equipe técnica avaliasse, com o devido rigor científico, **se há possibilidade de uso de produtos substitutos em situações**



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS**  
**DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**emergenciais**, ainda que para finalidades limitadas, como forma de garantir o fornecimento em casos críticos.

Encaminhe-se para as providências cabíveis.

Ribeirão Preto, 13 de maio de 2025.

**Lucas de Faria Rodrigues**  
Procurador do Estado Chefe da CJ/HCFMRP



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Departamento De Apoio Administrativo**

## **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Encaminhe-se ao Serviço de Compras.

Atentar ao constante no Parecer CJ (0067016465).

Atendidas todas orientações, dar prosseguimento ao processo de compra.

Ribeirão Preto, em 23 de maio de 2025.

**PAULA REGINA SICCHIERI SILVA**

Assessora Técnica II  
Depto Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Paula Regina Sicchieri Silva, Assessor Técnico II**, em 23/05/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0068373159** e o código CRC **91EB3432**.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto**  
**Serviço De Compras**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** Serviço De Compras

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

Diante do apontamento apresentado no parecer CJ 91/2025, informo que o valor obtido na presente contratação, é compatível com aqueles praticados no mercado, haja visto que conforme descrito no preço referencial para o processo 146.00004488/2025-56 ([pesquisa de preço](#)), o qual terá sua abertura em 02/06/2025, é de R\$862,00, portanto, 7,7% superior ao aqui contratado.

Quanto a Autorização de Funcionamento, encaminho ao Setor de Cadastro, para sua apresentação ao processo.

Após, encaminhar ao DA1.3.2, para prosseguimento na contratação.

**PAULO CHAPINE JUNIOR**  
**Diretor em exercício do Serviço de Compras**  
**R. F.: 8080**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Chapine Junior, Diretor De Serviço**, em 30/05/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0069334133** e o código CRC **D1D6C959**.

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

INTERJET COMERCIAL LTDA

**CNPJ**

59.403.410/0001-26

**Nome Fantasia****Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

R. SOBRALIA Nº 422 - VILA GEA CEP: 04.691-020

**Cidade/UF**

SÃO PAULO/SP

**Responsável Técnico**

BRUNO AMORIM SANTANA

**Responsável Legal**LEONICE RODRIGUES  
SCARPATO

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.01988-7 (606362MHM8L)

**Data da Autorização**

04/06/2004

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**25351.011540/2003-11**Autorização**Produtos para Saúde  
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Importar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar



Governo do Estado de São Paulo  
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto  
Seção De Compras E Importação

## DESPACHO

**Nº do Processo:** 146.00003140/2025-41

**Interessado:** @interessados\_virgula\_espaco@

**Assunto:** Processo de aquisição emergencial de material hospitalar

### Despacho: Autorização e Declaração de Atendimento

**DECLARO** para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que serão seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 29/2015.

**NAYARA CAMILA ALVES DA SILVA**  
Assessor Técnico II

Mediante Parecer Referencial **CJ nº 91/2025** da documentação apresentada quanto à necessidade de aquisição do produto abaixo, e providenciada toda a documentação necessária, conforme as informações contidas no Processo **146.00003140/2025-41**, AUTORIZO a aquisição dos itens objetos deste processo, totalizando RR\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), da empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA** com amparo no Inciso VIII, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021.

**DEOCÉLIA BASSOTELLI JARDIM**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Camila Alves Da Silva, Diretor**, em 02/06/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Deocelia Bassotelli Jardim, Chefe De Gabinete**, em 03/06/2025, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0069472969** e o código CRC **9C4911B5**.

---